

PORTARIA Nº 129/2021, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2.021

"Retifica a Portaria nº 127/2021".

A PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 40, §1º, II, da Constituição Federal c/c art. 12 da Lei nº 017, de 28 de junho de 2.011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificada a **data da produção dos efeitos** da Portaria nº 127/2021 que concedeu o benefício de Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais ao **Sr. UBIRATÃ SILVESTRE PEREIRA**, servidor desta municipalidade, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 1494, junto à Fundação UNIRG, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Média Aritmética Simples.....	R\$ 11.255,18
Última remuneração	R\$ 9.692,86
Tempo de Contribuição (9.692,86/1275)*5559.....	R\$ 4.220,55
Valor dos Proventos conforme EC nº 41/03.....	R\$ 4.220,55
TOTAL DE PROVENTOS.....	R\$ 4.220,55

Art. 2º - O provento de aposentadoria de que trata o art. 1º, será reajustado na mesma proporção e na mesma data do reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 06 de dezembro de 2.021.**

Cumpra-se e Publique-se.

Gurupi-TO, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2021.

KÁRITA CARNEIRO PEREIRA SCOTTA
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 043/21

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

Em 16/12/2021

CARIMBO/ ASSINATURA

Karinne Ribeiro P. Schmitt

Assessora de Arrecadação

Decreto nº 320/2021